

LEI Nº669

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E
UTENSÍLIOS PARA AS ESCOLAS
MUNICIPAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante concorrência administrativa ou coleta de preços, a adquirir móveis e utensílios para as escolas do Município.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.1.4.0-61- Móveis e Utensílios- NCr\$10.000,00, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula